



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 31 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

De 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera o § 5º do artigo 19 e o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**, nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta emenda ao seu texto:

Art. 1º - Fica alterado o § 5º do artigo 19 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

“§ 5º - A eleição para renovação da Mesa Diretora ocorrerá em sessão a ser realizada em data e horário fixados pelo Presidente da Câmara, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.”

Art. 2º - Fica alterado o artigo 20 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 – O mandato da Mesa Diretora da Câmara será de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura”.

Art. 3º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

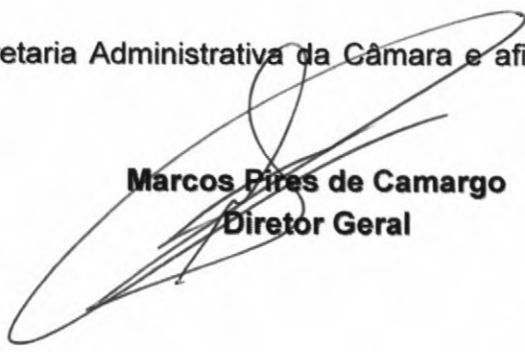
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 2022.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA Nº 31 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

De 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera o § 5º do artigo 19 e o artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta emenda ao seu texto:

Art. 1º - Fica alterado o § 5º do artigo 19 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º - A eleição para renovação da Mesa Diretora ocorrerá em sessão a ser realizada em data e horário fixados pelo Presidente da Câmara, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 2º - Fica alterado o artigo 20 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20 - O mandato da Mesa Diretora da Câmara será de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura".

Art. 3º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

HOMOLOGAÇÃO

A vista do que consta dos autos **HOMOLOGO** o resultado do presente processo licitatório, classificada a empresa **AHO Engenharia e Construções LTDA - CNPJ nº 22.218.434/0001-03**, visando a contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra com fornecimento de material para ampliação da sala de reuniões, construção de refeitório integrado à cozinha, adequações nos banheiros e nos acessos à área externa do Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, de acordo com os Projetos e Memorial descritivo, em conformidade com a Tomada de Preços nº. 01/2022.

Ibiúna, 01 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ADJUDICAÇÃO

A vista do que consta dos autos **ADJUDICO** à empresa **AHO Engenharia e Construções LTDA - CNPJ nº 22.218.434/0001-03**, a contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra com fornecimento de material para ampliação da sala de reuniões, construção de refeitório integrado à cozinha, adequações nos banheiros e nos acessos à área externa do Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, de acordo com os Projetos e Memorial descritivo, em conformidade com a Tomada de Preços nº. 01/2022.

Ibiúna, 01 de julho de 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

